



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei 40/2001

Dispõe sobre cargos do Quadro Municipal de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

A câmara municipal de Campos Altos aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo e a carreira inerente, no quadro municipal de servidores da educação, com o respectivo nível de remuneração, número de cargos e funções.

01

Nome do cargo

RECREADORA INFANTIL

Nível de vencimento III

ESCOLARIDADE 2º GRAU

NUMEROS DE CARGOS 30 (TRINTA)

FUNÇÕES – Assistente infantil- Monitora-Auxiliar Lúdico Pedagógico

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei serão cumpridas por meios de dotações próprias, consignada no orçamento do município.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Altos, 06 de dezembro de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal